



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº

03/2021

26 de fevereiro de
2021

APROVADO EM UMA VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 21/03/2021
PRESIDENTE

21/03/2021
Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
Encaminhe-se às Comissões
Alex Romualdo da Silva
Presidente

Alex Romualdo da Silva
Presidente

“Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra Covid-19 e dá outras providências.

O VEREADOR ALEX ROMUALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, apresenta à elevada apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Dumont a adquirir tantas doses de vacinas contra a Covid-19 quantas bastem para atender toda a população, observada a legislação federal que rege as compras públicas.

Art. 2º. Em decorrência da autorização contida no artigo 1º desta Lei, o Município assume todos os riscos e responsabilidades decorrentes de eventos adversos pós-vacinação, viabilizando, assim, o atendimento às condições atualmente impostas pelos fornecedores, desde que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tenha concedido o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial.

Art. 3º. O Município poderá constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos de que trata o artigo 1º desta Lei

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Romualdo da Silva
ALEX ROMUALDO DA SILVA (Enfermeiro Alex)
-VEREADOR DO DEM-



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 03/2021

Senhoras e Senhores Vereadores,

A vacinação é a principal ferramenta para debelar a crise que estamos vivenciando. Nesse sentido, cabe ao Poder Público aprimorar a legislação de modo a permitir flexibilidade e segurança jurídica para a aquisição dos imunobiológicos necessários para proteger os cidadãos dumonenses.

Neste sentido, a escassez da oferta de vacinas que estamos vivenciando em todo o país, somada à necessidade de acelerar o processo de imunização, não nos autoriza a dispensar nenhuma oportunidade de aquisição.

Diante desse cenário, propomos que a legislação autorize que, nos termos dos contratos que eventualmente venham a ser celebrados com fornecedores, possa o Poder Executivo assumir riscos e responsabilidades civis decorrentes de eventos adversos pós-vacinação, viabilizando, assim, o atendimento às condições atualmente impostas pelos laboratórios.

Em virtude da relevância da matéria em questão, solicito a tramitação da propositura em regime de urgência, na forma regimental.

Certo de poder contar com a acolhida deste projeto de Lei, subscrevo, com minhas sinceras homenagens.

ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
-VEREADOR DO DEM-